



PROCESSO: RP005/2021

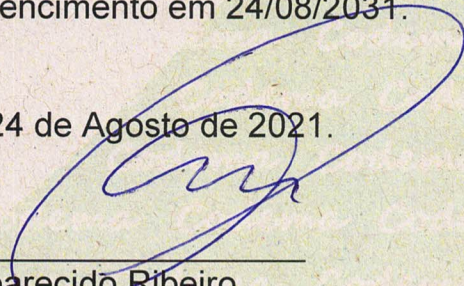
**LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 (LP + LI + LO)
CLASSE 3**

Nº 005/2021

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE 1 (LP + LI + LO), CLASSE 3**, do empreendimento Fazenda Lote 70, matrícula nº 10.675, empreendedora Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba, CNPJ nº 86.675.642/0007-00, responsável legal Fábio Massao Sakuma, CPF nº 983.960.136-91 e Sandra Shigemi Inoue, CPF nº 116.951.198-86, para as atividades de: Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais aromáticas), **Código G-01-01-5**, em uma **área de 100,00 hectares, Classe 03, Passível de Licenciamento Ambiental**; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 187,0 hectares, dispensável de licenciamento ambiental (Não Passível)** e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-01-7**, com **capacidade de armazenagem de 5,0 m³, dispensável de licenciamento ambiental (Não Passível)** localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez anos) anos, com vencimento em 24/08/2031.

Rio Paranaíba/MG, 24 de Agosto de 2021.



Gimison Aparecido Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Manter o Cadastro Técnico Federal atualizado.	Contínuo, após a concessão da licença ambiental.
02	Apresentar original e cópia, para conferência, da publicação do periódico local, de grande circulação, da concessão da licença ambiental, nos termos dos Artigos 30 e 31 da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.	Até 30 (trinta) dias, após a concessão da licença ambiental.
03	Realizar manutenção e limpeza das fossas sépticas de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, mantendo arquivada a documentação comprobatória.	Durante a vigência da licença ambiental.
04	Apresentar as análises físico-químicas do efluente sanitário de entrada e saída das fossas sépticas instaladas no empreendimento. Parâmetros: pH, DBO (mg/L), DQO (mg/L), óleos e graxas (mg/L), sólidos suspensos totais (mg/L) e sólidos sedimentáveis (ml/L).	Anual, a partir da data de instalação da estrutura.
05	Manter a área ao redor das fossas sépticas e caixas separadoras de água e óleo (CSAO) livres de vegetação, de forma a evitar o acúmulo de matéria orgânica vegetal e possíveis danos à estrutura.	Durante a vigência da licença ambiental.
06	Manter o ponto de abastecimento de acordo com as normas da ABNT NBR 17505:2015, atentando para estruturas e equipamentos necessários para a mitigação e prevenção de impactos.	Durante a vigência da licença ambiental.
07	Manter a organização e boas condições estruturais dos locais de armazenamento de embalagens novas e/ou utilizadas de defensivos agrícolas (agrotóxicos), de acordo com as normas da ABNT NBR 9843-3:2019, atentando para a tríplice lavagem das embalagens utilizadas, a qual deve ser realizada de acordo com a ABNT NBR 13968:1997.	Durante a vigência da licença ambiental.
08	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos)	Durante a vigência da licença ambiental.



	utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	
09	Apresentar as análises físico-químicas dos efluentes gerados na entrada e saída das caixas separadoras de água e óleo instaladas na propriedade. Parâmetros: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH e Substâncias tensoativas (mg/L).	Anual, a partir da concessão da licença ambiental.
10	Realizar a manutenção e limpeza da caixa separadora de água e óleo (CSAO) de forma a garantir o seu perfeito funcionamento, mantendo arquivados todos os documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado.	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Realizar o abastecimento de máquinas, a preparação da calda e/ou mistura para pulverização de defensivos agrícolas (agrotóxicos) exclusivamente na pista impermeabilizada para este fim, mantendo as boas condições de funcionamento da caixa de decantação.	Durante a vigência da licença ambiental.
12	Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos inorgânicos (sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada.	Durante a vigência da licença ambiental.
13	Realizar o monitoramento periódico das áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente existentes no empreendimento.	Durante a vigência da licença ambiental.
14	Realizar a manutenção dos veículos utilizados no empreendimento, visando minimizar impactos ambientais decorrentes da emissão de particulados pela queima de combustível.	Durante a vigência da licença ambiental.
15	Caso ocorra o uso e funcionamento do	Durante a vigência da

	<p>secador presente na área do empreendimento, o empreendedor deve informar à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba e manter arquivadas notas fiscais referentes à aquisição do material combustível utilizado como fonte de calor.</p>	<p>licença ambiental.</p>
--	---	---------------------------